



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1275/16

Boa Viagem-CE., 04 de março de 2016.

“DISPÕE SOBRE TORNAR OBRIGATORIO DA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM-CE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE. Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído a obrigatoriedade do uso da identificação funcional em todos os setores no âmbito da administração pública Municipal.

Art. 2º. Os Servidores públicos Municipais, efetivos, comissionados, temporários ou estagiários, são obrigados a fazer uso da identificação funcional no local de trabalho.

Art.3º. O Poder Executivo Municipal deverá tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta lei no prazo de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2016.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal